

PORTARIA FAUUSP Nº 09, de 20 de março de 2024

*Dispõe sobre a eleição de um representante titular e respectivo suplente dos servidores técnicos e administrativos, junto à **Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP)** da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.*

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAU/USP), Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira, em virtude do disposto na Resolução ColP nº 8323, de 21.09.2022, artigo 1º, item III e em conformidade com o artigo 233 do Regimento Geral da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição de 1(um) representante titular e respectivo suplente dos servidores técnicos e administrativos, junto à **Comissão de Inclusão e Pertencimento da FAUUSP**, processar-se-á em uma única fase, dia **26 de abril de 2024**, das 8h às 23h59 min., por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos adotado pela Universidade (Sistema Helios Voting).

Parágrafo único – Tendo em vista a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, não haverá disponibilização de votação convencional.

Artigo 2º - O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º - Poderá ser eleito até 01 (um) representante e respectivo suplente, para mandato de 01 (um) ano, este fixado a partir da primeira reunião da CIP-FAUUSP após divulgação da totalização dos votos na página da FAUUSP [referida no artigo 9º], admitindo-se 01 (uma) recondução.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado(a) o(a) servidor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar ou afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgãos externo à USP.

§ 3º - O(A) servidor(a) que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

Artigo 3º - A condução do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral Permanente da FAUUSP, sob a presidência da Sra. Sueli Maria da Silva de Brito Correia.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - A Comissão Eleitoral Permanente da FAUUSP receberá, a partir da data da publicação desta Portaria, até às 17h do dia 18 de abril de 2024, no e-mail cepfau@usp.br, as inscrições realizadas em requerimento próprio dirigido à CEP-FAUUSP, disponível na página <https://www.fau.usp.br/administracao/comissoes/cep/>.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Comissão Eleitoral Permanente.

§ 2º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 19 de abril de 2024.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral Permanente da FAUUSP, por e-mail (cepfau@usp.br), até às 17h do dia 23 de abril de 2024. A decisão será divulgada na página da Unidade (<https://www.fau.usp.br/administracao/comissoes/cep/>), dia 24 de abril de 2024.

§ 4º - Os nomes dos(as) candidatos(as) na cédula serão exibidos em ordem alfabética.

DA VOTAÇÃO, DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO, TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA E RESULTADO

Artigo 5º - A Comissão Eleitoral Permanente da FAUUSP encaminhará aos eleitores, dia **25 de abril** de 2024, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma candidatura.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 8º - Não é permitido o voto por procuração.

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade (<https://www.fau.usp.br/administracao/comissoes/cep/>), dia 29 de abril de 2024.

Parágrafo único - Será considerada eleita a candidatura mais votada, figurando como suplente a mais votada a seguir.

Artigo 10 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o servidor mais idoso.

Artigo 11- Ao final dos trabalhos, será redigida e lavrada a ata de apuração, que será assinada pela presidente da Comissão Eleitoral Permanente da FAUUSP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 9º, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail à Comissão Eleitoral Permanente da FAUUSP (cepfau@usp.br), até às 17h do dia 02 de maio de 2024, e será decidido pela Comissão Eleitoral Permanente da FAUUSP.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de pronto pela Comissão Eleitoral Permanente da FAUUSP.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 20 de março de 2024.

Prof. Dr. **João Sette Whitaker Ferreira**
Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAUUSP



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código UP74-6S3Z-H2KC-W6VU no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/UP74-6S3Z-H2KC-W6VU>

João Sette Whitaker Ferreira

Nº USP: 1124935

Data: 20/03/2024 17:07

Perfil assinante:: Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo -